

PROCESSO ON-LINE N° 2386/19

DATA: 05/04/19

PROTOCOLO N° 15.790.699-2

DATA: 24/05/19

PARECER CEE/CEMEP N° 502/19

APROVADO EM 12/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TREINE INGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a distância e de alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 639/15, de 07/12/15 referente ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação de Reconhecimento. Parecer Favorável. Prazo: 05/08/19 a 05/08/24. Determinação à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13, n° 01/07 e 05/13-CEE/PR, com especial atenção ao docente sem habilitação específica para a disciplina de Informática Aplicada - Publicidade e Propaganda no Mercado Imobiliário.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 299/19 - DPGE/Seed, de 26/08/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse do Centro de Educação Profissional Treine Ingá.

Este Centro localiza-se à Av. Brasil, Zona 8, n° 382, município de Maringá. É mantido pelo Centro de Educação Profissional Técnico Maringá Ltda., e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da educação a distância pelo Parecer CEE/CEMEP n° 501/19, de 12/09/19, pelo prazo de cinco anos, de 05/08/19 a 05/08/24.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

PROCESSO ON-LINE Nº 2386/19

a) autorização para o funcionamento: nº 3831/14, de 29/07/14;

b) reconhecimento: nº 4180/15, de 21/12/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 639/15, de 07/12/15, pelo prazo de quatro anos, de 04/08/15 a 04/08/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 81/19, de 22/04/19, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 26/04/19, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, a distância.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3542/19, de 22/08/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso, a distância.

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 205/19, de 16/08/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 289/17, de 19/05/17, do NRE de Ivaiporã, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 31/05/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4127/18, de 14/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a distância e de alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 639/15, de 07/12/15, referente ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO ON-LINE N° 2386/19

Também no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) Com relação ao **atraso no pedido da renovação de reconhecimento**, a direção apresentou a justificativa: Venho por meio deste informar que, o presente processo não foi protocolado junto ao NRE de Maringá dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao vencimento da Resolução nº 4180/15, em função da instituição de ensino realizar algumas melhorias em sua estrutura física, a fim de atendimento a todas as exigências necessárias, para a execução do presente.

Certificado de Dispensa de Licença Sanitária – CDLISA -

(...) as atividades econômicas citadas no laudo não são de interesse da Vigilância Sanitária, ficando dispensadas de licenciamento sanitário. Porém, a qualquer momento, estão sujeitas à fiscalização no âmbito das ações descritas no Código Municipal de Saúde.

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB – válido até 01/02/20.

Do Laudo Técnico do Especialista em Educação a distância é importante destacar:

Durante a verificação constatei que a instituição de ensino apresenta as condições adequadas para que o docente acesse as aulas do moodle. Ao acessar com o login e a senha na página principal aparecem avisos, mensagens, aulas, fóruns, atividades e biblioteca virtual. A disponibilização do material no Ambiente Virtual de Aprendizagem é organizada e de fácil acesso.

PROCESSO ON-LINE N° 2386/19

Quadro de Avaliação Interna:

Turma 01

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
06/10/2014 a 16/10/2015	30	04	02	0	24

Turma 02

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
12/01/2015 a 15/01/2016	21	04	0	0	17

Turma 03

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
23/03/2015 a 28/03/2016	24	04	03	0	17

Turma 04

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
01/06/2015 a 03/06/2016	29	03	01	0	25

Turma 05

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
10/08/2015 a 12/08/2016	19	02	0	0	17

Turma 06

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
19/10/2015 a 21/10/2016	20	04	0	0	16

Turma 07

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
11/01/2016 a 13/01/2017	28	01	0	0	27

Turma 08

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
21/03/2016 a 24/03/2017	19	07	01	0	11

PROCESSO ON-LINE N° 2386/19

Turma 09

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
30/05/2016 a 02/06/2017	37	15	03	0	19

Turma 10

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
08/08/2016 a 10/08/2017	24	0	03	0	21

Turma 11

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
17/10/2016 a 20/10/2017	35	09	01	0	25

Turma 12

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
09/01/2017 a 12/01/2018	41	08	02	0	31

Turma 13

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
20/03/2017 a 22/03/2018	50	13	02	0	35

Turma 14

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
29/05/2017 a 31/05/2018	46	10	01	0	35

Turma 15

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
07/08/2017 a 10/08/2018	50	12	03	0	35

Turma 16

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
16/10/2017 a 19/10/2018	35	09	01	0	25

Turma 17

PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
08/01/2018 a 16/03/2018	63	14	02	0	47

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/05/19, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N° 2386/19

Alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° CEE/CEMEP n° 639/15, de 07/12/15:

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De:

O Técnico em Transações Imobiliárias assessora ações de compra, venda e locação de imóveis. Registra as avaliações de transações imobiliárias. Orienta registro e transferência de imóveis junto aos órgãos competentes. Inscreve imóveis no cadastro da imobiliária, apresenta os imóveis aos clientes potenciais e orienta investimentos na atividade. Identifica e aplica os parâmetros de uso e ocupação para lotes urbanos. Lê e interpreta projetos e mapas.

Para:

O técnico em Transações imobiliárias organiza ações de compra venda e locação de imóveis. Encaminha as documentações referentes a avaliações e registros de transações imobiliárias. Apresenta os imóveis aos clientes potenciais. Identifica e aplica parâmetros de uso e ocupação para imóveis.

O Parecer CEE/CEMEP n° 639/15, de 07/12/15, concedeu o reconhecimento do curso, à época, pelo prazo de quatro anos e apresentou em seu Voto as seguintes determinações:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) viabilizar a instalação dos computadores adquiridos para atender aos alunos matriculados no curso em pauta;
- c) promover a formação do coordenador de estágio e dos dirigentes da instituição em cursos de educação a distância.

Com base no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e no Relatório do Perito, constatou-se que tais pendências foram sanadas.

Na análise do processo, verificou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas.

As coordenações do curso e do estágio estão devidamente habilitadas para as respectivas funções.

PROCESSO ON-LINE N° 2386/19

Quanto ao corpo docente, o professor que ministra a disciplina de Informática Aplicada - Publicidade e Propaganda no Mercado Imobiliário possui bacharelado em Administração, contrariando o disposto nas Deliberações nº 03/13, nº 05/13 e nº 01/07-CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, do reconhecimento/renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto apresentou justificativa.

Quanto à Licença Sanitária, a instituição de ensino apresentou Certidão de Dispensa de Licença Sanitária – CDLISA, na qual consta dispensa do referido documento, sendo aceito por este Conselho, por ser um documento oficial da Prefeitura Municipal de Maringá.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância, regime de matrícula modular, carga horária de 800 horas mais 160 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 960 horas, período mínimo de integralização do curso de 12 meses, 31 vagas por turma, a distância, do Centro de Educação Profissional Treine Ingá, do município de Maringá, mantido pelo Centro de Educação Profissional Técnico Maringá Ltda, pelo prazo de cinco anos, de 05/08/19 a 05/08/24, conforme as Deliberações nº 03/13, 01/07 e nº 05/13 -CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

PROCESSO ON-LINE N° 2386/19

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n° 01/07, n° 03/13, e n° 05/13, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, com especial atenção aos prazos estabelecidos para a solicitação do pedido;

d) providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Informática Aplicada - Publicidade e Propaganda no Mercado Imobiliário.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2019

Oscar Alves
Presidente da CEMEP